



TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 01/2022-SE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS E PRÓ VISÃO - SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL

Pelo presente Termo de COLABORAÇÃO, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Valinhos/SP, Sra **LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, inscrita no CPF nº 292.817.058-85 e pelo Secretário Municipal de Educação, **CLEBER RICARDO MAGDALENA**, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado **PRÓ VISÃO - SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL**, inscrita no CNPJ nº 51.917.995/0001-90, representada pela Presidente da organização **MARIÂNGELA SERRA VON ZUBEM**, inscrita no CPF nº 108.082.528-28, doravante designado simplesmente OSC, resolvem firmar o presente Termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a execução de Serviço Especializado para Atendimento Educacional de Crianças e Adolescentes com cegueira ou visão subnormal para até 20 Crianças e Adolescentes, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de chamamento público nº 02/2021-SE– Termo de Referência.

Parágrafo 2º - Serão executadas pela OSC, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho selecionado por meio do edital de chamamento público nº 02/2021-SE e aprovado pela Secretaria da Educação, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo.

Parágrafo 3º- São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Colaboração:

- I- Termo de Referência Técnica - Anexo I do edital de chamamento público nº 02/2021-SE ;
- II- Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo 4º- É vedado adotar na execução dos serviços escolha discriminatória ou exclusiva que privilegie a discriminação por faixa etária de idade ou de outras formas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Publicar na imprensa oficial ou no jornal o extrato deste Termo de COLABORAÇÃO e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no § 1º do art. 32 e no art. 38, da Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014;

II – Efetuar os repasses de recursos à OSC para a execução do objeto deste Instrumento, no valor de **R\$ 350.686,00**

(trezentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais), através de depósito bancário nas contas corrente de custeio, junto ao Banco do Brasil, cujos números constam abaixo discriminados, e serão utilizadas pela OSC para execução do presente Termo;

Verba	Valor Mensal	Código Agência	Número da Conta Bancária
Total a ser Repassado Mensalmente Recurso Municipal	R\$ 29.390,50	3034-1	31.813-2

W



PREFEITURA DE VALINHOS

III – Programar no orçamento do Município, para os exercícios subseqüentes ao da assinatura de presente Termo de Colaboração, os recursos necessários para a execução do objeto pactuado;

IV – Proceder, por intermédio da equipe indicada pela Secretaria da Educação, o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria e das atividades realizadas pela OSC, inclusive com a realização de visita(s) *in loco*;

V – Efetuar, com a utilização dos indicadores relacionados no Termo de Referência Técnica, ao final de cada exercício, análise objetiva da capacidade técnica e das condições da prestação de serviços efetuadas pela OSC, com vistas à eventual continuidade da execução do objeto compactuado;

VI – Acompanhar, a execução das metas previstas no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, bem como a inserção da frequência mensal das crianças e adolescentes atendidas;

VII – Receber da OSC, mensalmente, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, os documentos referentes às despesas, inseridos no sistema de acompanhamento financeiro da Prefeitura de Valinhos, conforme datas pré-determinadas, para promover a fiscalização financeira, no que se refere à prestação de contas dos valores repassados;

VIII – Analisar a prestação de contas da OSC, nos moldes previstos na Lei Federal 13.019/14 e demais alterações, na Instrução nº 02/2016 TCE/SP, na resolução nº 02/2017 TCE/SP, bem como as demais condições expressas no Termo de Referência Técnica – Anexo I do Edital de chamamento nº 02/2021;

VIX - Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência;

X - Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos;

XI – Monitorar e Avaliar o objeto:

- a) Homologando os relatórios de fiscalização;
- b) Quanto à execução física e alcance e aferição das metas quali-quantitativas;
- c) Quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros.

XII – Por meio do gestor da parceria:

- a - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;
- d - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

XIII – Demais obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital de chamamento público de nº 02/2021-SE

m *el*



PREFEITURA DE VALINHOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

I – Executar os serviços de atendimento a que se refere o objeto;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação.

III - Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, das fiscalizações periódicas realizadas pelo Juízo e Promotoria e propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;

IV – Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços ofertados que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Instrumento;

V - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços do atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;

VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, na prestação dos serviços objeto deste Instrumento, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VII – Apresentar, nos prazos exigidos pela SE, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os assistidos;

VIII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, inclusive apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária, na forma do item 13 do Edital nº 02/2021- SE e itens de 09 a 13 do Termo de Referência Técnica – Anexo I do respectivo edital;

IX – Realizar e comprovar com certificação, formação inicial a empregado admitido, e no mínimo duas capacitações continuadas aos profissionais contratados e vinculados aos serviços, podendo recorrer ao apoio dos profissionais da SE, a fim de assegurar a execução do plano de trabalho, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade dentro da política de educação do município;

X – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;

XI – Assegurar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Conselho Municipal de Educação, e aos demais Conselhos, ao Juízo e à Promotoria condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;

XII - Apresentar relatório mensal, de janeiro a novembro até o quinto dia útil do mês subsequente, e em dezembro na forma determinada pela Unidade Gestora, demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços, de acordo com o formulário desenvolvido pela SE e toda documentação para comprovação das despesas conforme as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do respectivo edital e legislação vigente;

XIII - Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pela Municipalidade, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;

nsj
el



PREFEITURA DE VALINHOS

XIV - A OSC deverá fornecer, mensalmente, relação contendo informações individualizadas das pessoas atendidas durante o mês, na forma em que vier a ser estabelecida pela SE, bem como informar as vagas disponíveis no Serviço especializado para atendimento de crianças e adolescentes com cegueira ou visão subnormal;

XV - Manter identidade do funcionário mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da OSC;

XVI - Manter, durante o prazo de vigência deste termo de COLABORAÇÃO, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

XVII - Comunicar à SE toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.

XVIII - Manter atualizado diariamente o Banco de Dados dos Usuários e de suas Famílias, de acordo com as normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo, bem como deverá alimentar os sistemas de controles de dados dos serviços — *online*, informatizados ou manuais — adotados ou que vierem a ser adotados pela Municipalidade.

XIX – Apresentar, na ocasião da prestação de contas das parcelas, cópias de CND Mobiliário Municipal, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas, podendo ser substituídas pela simples pesquisa realizada pelo Órgão Gestor nos respectivos portais dos governos, na internet;

XX – Atender eventuais solicitações verbais, por email, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados pela SE, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;

XXI – Apresentar, caso solicitado, nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos funcionários recrutados para executar os serviços vinculados ao objeto, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, inclusive de eventual empregado substituto;

XXII - Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste Termo de Colaboração, nos termos do art. 11 da Lei nº Ordinária Federal nº 13.019/2014.

XXIII - Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior a 30 (trinta) dias, sendo que estes valores deverão ser aplicados na parceria e deverão constar obrigatoriamente na prestação de contas junto com os demais recursos repassados. Inclusive apresentando os extratos bancários mensais de eventual aplicação financeira fornecidos pela instituição bancária.

XXIV - Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a emissão de cheque para desembolso ou quaisquer pagamentos;

XXV – Ofertar uma vaga ao Órgão Gestor para situações emergenciais, no caso de objeto que compreenda unidade de acolhimento institucional.

XXVI – Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, em banco público, citados neste instrumento;

XXVII - Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal;

XXVIII - Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de COLABORAÇÃO, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade



PREFEITURA DE VALINHOS

solidária ou subsidiária do Município pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XXIX – Se responsabilizar por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução dos serviços atinentes ao presente termo de colaboração, não reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do MUNICÍPIO.

XXX- Elaborar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, e demais demonstrações contábeis solicitadas pelo TCE-SP, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;

XXXI - Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

XXXII - Realizar diagnóstico, mapeando os serviços conveniados ou não, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias.

XXXIII - Elaborar Plano de Trabalho seguindo as diretrizes do Edital.

XXXIV - Participar e propiciar a capacitação continuada dos seus colaboradores e gestores tanto as oferecidas pela SE, como as viabilizadas pela rede local;

XXXV - Possibilitar que a SE acompanhe a seleção dos profissionais do serviço, de acordo com as atribuições exigidas para cada função;

XXXVI - Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços, de acordo com o Termo de Referência Técnica do Edital ;

XXXVII - Responsabilizar-se pela manutenção, reforma e ampliação do espaço físico;

XXXVIII - Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;

XXXIX - Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como, aos locais de execução do respectivo objeto;

XL – Atender a obrigatoriedade de restituição de recursos nas hipóteses previstas na Lei 13.019/2014;

XLI - Demais obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital de chamamento público de nº 02/2021-SE

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - O valor total estimado da presente instrumento é de R\$ 350.686,00 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais) onerando as seguintes rubricas orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação (SE), conforme quadro abaixo:

Serviço especializado para atendimento educacional de crianças e adolescentes com cegueira ou visão subnormal, repasse 2022		
Fontes de recursos	R\$	Dotação orçamentária
Tesouro	350.686,00	Classificação funcional: 12.367.0204.2.2156 Natureza da despesa: 3.3.50.39.00
	Trezentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais	



II – O primeiro repasse será efetuado após o início da vigência do Termo de Colaboração, com base na proposta inicial apresentada no Plano de Trabalho e os subseqüentes, até o quinto dia útil de cada mês.

III – Os recursos serão oriundos de dotação orçamentária correspondente a cada exercício;

IV – Os recursos financeiros repassados destinam-se à aplicação integral e exclusiva na execução do objeto da parceria, descrito na cláusula Primeira;

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e 42, ambos da lei federal nº 13.019/14, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, visto que não foi autorizada, pelo Edital de Chamamento nº 02/2021-SE, a aquisição de materiais de natureza permanente, nem tampouco a execução de obras.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

I - A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de abril de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do respectivo edital, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

II – Este termo de colaboração poderá ser rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

I – A fiscalização e acompanhamento da parceria caberão aos gestores, com suporte da comissão de monitoramento e avaliação, na forma tratada nos artigos 58 “usque” 62 da Lei Federal nº 13.019/14, com as alterações da Lei 13.204/2015, e artigos 26, 37 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.561/17.

II – O gestor técnico; gestor financeiro e membros da comissão de monitoramento e avaliação serão nomeados por Portaria na ocasião da celebração do termo de colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

I – Na hipótese de inexecução do objeto por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, realizar as seguintes ações:

- A) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;
- B) Retomar os bens públicos eventualmente em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- C) Transferir a responsabilidade para outra OSC com atuação no mesmo segmento, mantidas as condições previstas no item 3 do Edital de Chamamento Público de referência.

II – As situações previstas na cláusula nona – I devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao Secretário da Educação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

h

ll



PREFEITURA DE VALINHOS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/2015, com as normativas das ofertas educacionais, com o Decreto Municipal nº 9.561/2017, alterado pelo Decreto nº 10.591 de 06 de novembro de 2020, e /ou com a disposição no item 15 – Das Sanções do Termo de Referência do Edital nº 02/2021- SE, que faz parte integrante do presente termo de colaboração, o MUNICÍPIO poderá aplicar as sanções previstas nas legislações citadas no presente Edital.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


I - Fica eleito o Foro da Comarca de Valinhos-SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente instrumento.

II – É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/14, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

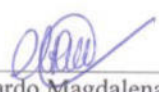
E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Valinhos, 30 de março de 2022.

Pelo MUNICÍPIO:




Lucimara Godoy Vilas Boas
Prefeita Municipal



Cleber Ricardo Magdalena
Secretário Municipal da Educação

Pela CONTRATADA:



Mariângela Serra Von Zubem
PRÓ VISÃO - Sociedade Campineira De Atendimento Ao Deficiente Visual

CONSIDERANDO a necessidade em compor a praça de alimentação do evento "Caminhada da Família" no dia 15 de maio de 2022,

ESTABELECE:

Art. 1º. Ficam convidados os comerciantes que já possuam cadastro nas feiras livres realizadas pela SDETI a participar do evento realizado em parceria entre a Prefeitura Municipal de Valinhos e a Câmara Municipal de Valinhos intitulado "Caminhada da Família", e que irá acontecer no dia 15 de maio de 2022 das 8h às 12h. As categorias a serem preenchidas são:

- Sorvete;
- Açaí;
- Pipoca;
- Milho;
- Massas;
- Cachorro-quente;
- Lanches e hambúrgueres artesanais;
- Chopp.

Art. 2º. Será destinada apenas uma vaga por categoria e os interessados deverão trazer os seguintes documentos na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, situada na rua Thomas Antônio Gonzaga, 58, Vila Papelão, nos dias 09 e 10 de maio de 2022, das 8h30 às 16h:

- RG e CPF;
- Comprovante de Residência.

Art. 3º. Caso exista mais de um interessado em participar sendo da mesma categoria, será realizado um sorteio no dia 11 de maio de 2022 às 14 hrs na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, situada na rua Thomas Antônio Gonzaga, 58, Vila Papelão.

Art. 4º. Os participantes aprovados deverão se apresentar no dia do evento com uma hora de antecedência ao início e só deverão desmontar as estruturas uma hora após o término.

Art. 5º. Esta portaria é exclusiva ao evento supra-mencionado e não garante autorização para os outros eventos e feiras com realização da PMV.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 05 de maio de 2022.

Rafael Agostinho

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 1241/2022

CLAUDINÉIA V. SERAFIM, Secretária da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 39 e 56 da Lei 6.206 de 23/12/2021, no item "I", subitem "I.1" do Anexo XVI da respectiva Lei:

REVOGA

O item 84 da Portaria n.º 1198/2022, publicada nos Atos Oficiais de 18 de fevereiro de 2022, que autorizou a carga suplementar de serviço a professora **MARIA JOSÉ ALVES**, matrícula 23286, a partir de 05 de maio de 2022.

Valinhos, 09 de maio de 2022

CLAUDINÉIA VENDEMIATTI SERAFIM
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 1242/2022

CLAUDINÉIA V. SERAFIM, Secretária da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 39 e 56 da Lei 6.206 de 23/12/2021, no item "I", subitem "I.1" do Anexo XVI da respectiva Lei:

ATRIBUI

CARGA SUPLEMENTAR DE SERVIÇO, com fundamento nos artigos 50 e 51 da Lei n.º 4.372/08, as seguintes docentes:

1 - **Eliane Cristina Ignácio Valente**, matrícula 23722, de 30 horas/aulas semanais de 03/05/2022 a 17/05/2022.

Valinhos, 09 de maio de 2022

CLAUDINÉIA VENDEMIATTI SERAFIM
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 1243/2022

CLAUDINÉIA V. SERAFIM, Secretária da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 39 e 56 da Lei 6.206 de 23/12/2021, no item "I", subitem "I.1" do Anexo XVI da respectiva Lei:

RETIFICA

O item 02 da Portaria 1234/2022, publicada nos Atos Oficiais de 26 de abril de 2022, que autorizou a carga suplementar de serviço a professora **FABIANA CATTARINA SOUZA SANTOS**, matrícula 22418, de 10 horas/aulas semanais para 18 horas/aulas semanais, de 02 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Valinhos, 09 de maio de 2022

CLAUDINÉIA VENDEMIATTI SERAFIM
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ERRATA

Extrato do Termo de Colaboração ao processo 12.292/2021 publicado no Boletim Digital Municipal, Edição n.º 2250, do dia 08 de abril de 2022, na página 05.

ONDE SE LÊ:

Valor do Termo de Colaboração: R\$ 350.686,00 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais)

LEIA-SE:

Valor do Termo de Colaboração: R\$ 352.686,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais)

Valinhos, 09 de maio de 2022

Claudinéia Vendemiatti Serafim
Secretária da Secretaria da Educação

ERRATA

Homologação Serviços de Atendimento Especializado para Crianças e Adolescentes com Cegueira ou Visão Subnormal publicada no Boletim Digital Municipal, Edição n.º 2219, do dia 28 de janeiro de 2022, na página 08.

ONDE SE LÊ:

VALORES A SEREM FINANCIADOS PELO MUNICÍPIO – RECURSO MUNICIPAL

TOTAL ANUAL: R\$ 350.686,00

LEIA-SE:

VALORES A SEREM FINANCIADOS PELO MUNICÍPIO – RECURSO MUNICIPAL

TOTAL ANUAL: R\$ 352.686,00

Valinhos, 09 de maio de 2022

Claudinéia Vendemiatti Serafim
Secretária da Secretaria da Educação

ERRATA

Termo de Colaboração n.º 01/2022 – SE publicado no Boletim Digital Municipal, Edição n.º 2248, do dia 05 de abril de 2022, na página 04.

ONDE SE LÊ:

Cláusula Segunda, inciso II.

II – Efetuar os repasses de recursos à OSC para a execução do objeto deste Instrumento, no valor de R\$ 350.686,00 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais), através de depósito bancário nas contas corrente de custeio, junto ao Banco do Brasil, cujos números constam abaixo discriminados, e serão utilizadas pela OSC para execução do presente Termo;

LEIA-SE:

Cláusula Segunda, inciso II.

II – Efetuar os repasses de recursos à OSC para a execução do objeto deste Instrumento, no valor de R\$ 352.686,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais), através de depósito bancário nas contas corrente de custeio, junto ao Banco do Brasil, cujos números constam abaixo discriminados, e serão utilizadas pela OSC para execução do presente Termo;

Valinhos, 09 de maio de 2022

Claudinéia Vendemiatti Serafim
Secretária da Secretaria da Educação

**ERRATA**

Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – SE – Serviços de Atendimento Especializado para Crianças e Adolescentes com Cegueira ou Visão Subnormal – Processo administrativo nº 12.292/2021, publicado no Boletim Digital Municipal, Edição nº 2173, do dia 15 de outubro de 2021, na página 06.

ONDE SE LÊ:**2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Serviços em Atendimento especializado para Crianças e Adolescentes com Cegueira ou visão subnormal	R\$350.686,00
--	---------------

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OFERTADO

5.1 Para desenvolvimento dos serviços, os valores e referências pactuadas seguem discriminados no quadro abaixo:

PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
Serviço de Atendimento Educacional Especializado para crianças e adolescentes com cegueira ou visão subnormal	
Referências a serem pactuadas	Valor Total (12 meses)
20	350.686,00

5.4 Os recursos destinados à execução da parceria são os descritos na tabela abaixo devendo ser seguidos como referência para a execução do cronograma de desembolso mensal que compõe o Plano de Trabalho:

Tipo de Despesa	Valor Mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
Recursos Humanos	28.890,50	346.686,00
Material de consumo/ Utilidade Pública	500,00	6.000,00
TOTAL	29.390,50	350.686,00

5.5 Previsão de Gastos

Total anual: R\$ 350.686,00

LEIA-SE:**2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Serviços em Atendimento especializado para Crianças e Adolescentes com Cegueira ou visão subnormal	R\$352.686,00
--	---------------

PAÇO MUNICIPAL - PALÁCIO INDEPENDÊNCIA - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 - e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br - Home Page: www.valinhos.sp.gov.br

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OFERTADO**

5.1 Para desenvolvimento dos serviços, os valores e referências pactuadas seguem discriminados no quadro abaixo:

PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
Serviço de Atendimento Educacional Especializado para crianças e adolescentes com cegueira ou visão subnormal	
Referências a serem pactuadas	Valor Total (12 meses)
20	352.686,00

5.4 Os recursos destinados à execução da parceria são os descritos na tabela abaixo devendo ser seguidos como referência para a execução do cronograma de desembolso mensal que compõe o Plano de Trabalho:

Tipo de Despesa	Valor Mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
Recursos Humanos	28.890,50	346.686,00
Material de consumo/ Utilidade Pública	500,00	6.000,00
TOTAL	29.390,50	352.686,00

5.6 Previsão de Gastos

Total anual: R\$ 352.686,00

Valinhos, 09 de maio de 2022

Claudinéia Vendemiatti Serafim
Secretária da Secretaria da Educação

PAÇO MUNICIPAL - PALÁCIO INDEPENDÊNCIA - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13270-005
Fone: (19) 3849-8000 - e-mail: imprensa@valinhos.sp.gov.br - Home Page: www.valinhos.sp.gov.br

SECRETARIA DE LICITAÇÕES**RESUMO DE EDITAL**

06/2022 PROCESSO DE COMPRAS Nº 72/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de tratamentos de reabilitação multidisciplinar para atendimento de mandado judicial (Reabertura).

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/05/2022 às 09h00.

58/2021 PROCESSO DE COMPRAS Nº 278/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº

OBJETO: SRP – Remoção de raízes e tocos de árvores (Reabertura).

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/05/2022 às 09h00.

Os editais poderão ser consultados gratuitamente no site www.valinhos.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: 19 3871-1213.

CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretário de Licitações

COMUNICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9457/2022

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 71/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2022

IMPUGNANTE: ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICO NAKANO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para o eventual e futuro fornecimento de medicamentos para atendimento de mandados judiciais.

O Secretário de Licitações, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que julgou IMPROCEDENTE, a impugnação apresentada pela empresa ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICO NAKANO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.123.210/0020-28. O inteiro teor das decisões estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura do Município de Valinhos (www.valinhos.sp.gov.br), bem como também poderá ser consultado no processo físico que se encontra junto a Secretaria de Licitações, localizada no Paço Municipal, Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, SP.

Valinhos, 10 de maio de 2022.

CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretário de Licitações

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nºs 4155/2022, 3739/2022 e 4151/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº 192/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02A/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para estudos ambientais de investigação preliminar, confirmatória e detalhada no Aterro Sanitário de Valinhos localizado no Bairro Contendas, às margens da Rodovia Dom Pedro I, km 123 em Valinhos – SP, em conformidade com estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

O Secretário de Licitações, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que foi julgado PROCEDENTE o recurso administrativo interposto pela empresa ENGESOLVE SOLUÇÕES AMBIENTAIS INTEGRADAS LTDA. EPP, inscrita sob nº 23.559.934/0001-63, no sentido de declará-la HABILITADA no certame em epígrafe e IMPROCEDENTES os recursos administrativos interpostos pelas empresas FRAL CONSULTORIA LTDA., inscrita sob nº 03.559.597/0001-05 e CMA AMBIENTAL LTDA. EPP, inscrita sob nº 20.366.188/0001-01, no sentido de declará-las INABILITADAS no certame em epígrafe. Os autos dos referidos processos administrativos, que portam os recursos e o inteiro teor das decisões, estão disponíveis no Site da Prefeitura do Município de Valinhos (www.valinhos.sp.gov.br) para consulta, sendo que os processos físicos estão disponíveis na Secretaria de Licitações, localizada no Paço Municipal, Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos-SP.

Valinhos, 11 de maio de 2022

CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretário de Licitações

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 476/2021
TOMADA DE PREÇOS 16A/2021

Com base nos elementos constantes neste Processo de Compras nº 476/2021 e considerando a Adjudicação do procedimento licitatório em questão, pelo senhor Secretário de Licitações e pelo senhor Secretário de Serviços Públicos, HOMOLOGO o objeto desta licitação à empresa vencedora: ITAJUBÁ CONSTRUÇÃO CIVIL E MECÂNICA LTDA., CNPJ nº 48.641.914/0001-68 primeira classificada para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica e demais serviços complementares nos seguintes locais: rua Abraão Aum, rua José Barrozo, rua Ernesto Eduardo, rua Joana Calegari Bugin e rua Oscar Constantino Rodrigues, no bairro Itapuã, no município de Valinhos/SP, com fornecimento de todos materiais, equipamentos, ferramental, mão de obra e tudo mais que se fizer necessário à total execução dos serviços, valor total de R\$ 516.653,62.

Valinhos, 10 de maio de 2022.

Lucimara Godoy Vilas Boas
Prefeita Municipal



SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL

TERMO DE CIÊNCIA

PRÓ-VISÃO – SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.917.995/0001-90, com sede na Av. Antônio Carlos Sales Júnior, 580, Campinas/SP, neste ato representada na sua forma estatutária por sua Presidente Sra. MARIÂNGELA SERRA VON ZUBEN, inscrita no CPF/MF sob nº 108.082.528-28 e inscrita na OAB/SP sob nº 159.473, vem por meio deste expressar que estamos cientes da alteração do valor total de repasse conforme erratas publicadas no Boletim Oficial nº 2263 de 10 de maio de 2022 nas páginas 04 e 05 da Prefeitura Municipal de Valinhos/SP.

Campinas, 11 de maio de 2022.

Mariângela Serra von Zuben

Presidente